



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57
Disponibilização: 26/03/2025
Publicação: 26/03/2025

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.995, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 58.153.432,03, em favor das unidades orçamentárias Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 58.153.432,03 (cinquenta e oito milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO			2.990.000,89

29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	339093	2.500.0	2.990.000,89
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			41.423.337,99
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	339030	2.759.0	2.000.000,00
		339035	2.759.0	300.000,00
		339039	2.759.0	4.000.000,00
		449052	2.759.0	14.445.520,95
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339030	2.759.0	1.000.000,00
		339035	2.759.0	1.000.000,00
		339040	2.759.0	7.000.000,00
		449030	2.759.0	500.000,00
		449040	2.759.0	3.000.000,00
		449052	2.759.0	6.777.817,04
29.012.03.128.1280.4165	CAPACITAR E APERFEIÇOAR MEMBROS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO MPE	339039	2.759.0	700.000,00
		339093	2.759.0	650.000,00
		339193	2.759.0	50.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			13.740.093,15
29.013.03.091.1001.2268	CUSTEIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS	339036	2.759.0	500.000,00
		339039	2.759.0	3.000.000,00
29.013.03.091.1001.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	333041	2.759.0	1.000.000,00
		334041	2.759.0	1.000.000,00
		444041	2.759.0	1.000.000,00
		335041	2.759.0	1.300.000,00
		445041	2.759.0	1.500.000,00
		449040	2.759.0	300.000,00

		449052	2.759.0	3.140.093,15
		443041	2.759.0	1.000.000,00
			TOTAL	R\$ 58.153.432,03



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/03/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058448585** e o código CRC **2C19F28A**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000857/2025-99

SEI nº 0058448585